



**Prefeitura Municipal de Jaciara –MT**

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

**LEI NR. 754/99, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.999**

**EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA-MT A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUEFUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



## Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

**LEI N.º 754/99, DE 06 DE OUTUBRO DE 1999**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA-MT A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUEFUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CELSO OLIVEIRA LIMA, Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais), destinado a corrigir déficit de programação no orçamento do FUEFUM, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2005/98, de 30/12/98, para o exercício financeiro de 1999, com a seguinte classificação orçamentária:

|                      |       |                                            |
|----------------------|-------|--------------------------------------------|
| Órgão                | 11    | Secr. Educação e Cultura e Desporto        |
| Unidade orçamentária | 01    | FUEFUM – Fundo do Ensino Fundamental       |
| Função               | 08    | Educação e cultura                         |
| Programa             | 42    | Ensino Fundamental                         |
| Subprograma          | 188   | Ensino Regular                             |
| Atividade            | 2.001 | Manutenção e Enc. c/ Recursos FUNDEF (60%) |

### **Categoria Econômica:**

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3110 - Pessoal

3111 – Pessoal Civil

R\$ 142.500,00

3113 - Obrigações Patronais

R\$ 37.500,00

3200 – TRANSF. CORRENTES

3220 - Transf. Intergovernamentais

3224 - Transf. a Instituição Multigovernamental

3224.01 – Transf. ao FUNDEF

R\$ 9.000,00

**Soma**

**R\$ 189.000,00**





## Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

**- continuação da Lei nr. 754/99, de 06 de outubro de 1.999 –**

Artigo 2 ° - Os créditos autorizados no artigo anterior terão como fontes de recursos os constantes do inciso II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, “ como se demonstra:

### **POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:**

|                      |       |                                            |
|----------------------|-------|--------------------------------------------|
| Órgão                | 11    | Secr. Educação e Cultura e Desporto        |
| Unidade orçamentária | 01    | FUEFUM – Fundo do Ensino Fundamental       |
| Função               | 08    | Educação e cultura                         |
| Programa             | 42    | Ensino Fundamental                         |
| Subprograma          | 188   | Ensino Regular                             |
| Atividade            | 2.001 | Manutenção e Enc. c/ Recursos FUNDEF (60%) |

### **Categoria Econômica:**

|                                      |                                            |
|--------------------------------------|--------------------------------------------|
| 3000 - Despesas Correntes            |                                            |
| 3100 - Despesas de Custeio           |                                            |
| 3120 - Material de Consumo           | R\$ 2.000,00                               |
| 3131 - Remuneração de Serv. Pessoais | R\$ 3.000,00                               |
| 3132 - Outros Serv. e Encargos       | R\$ 2.000,00                               |
| Atividade 2.002                      | Manutenção e Enc. c/ Recursos FUNDEF (40%) |

### **Categoria Econômica:**

|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| 3000 - Despesas Correntes                   |                |
| 3100 - Despesas de Custeio                  |                |
| 3120 - Material de Consumo                  | R\$ 50.000,00  |
| 3131 - Remuneração de Serv. Pessoais        | R\$ 10.000,00  |
| 3132 - Outros Serv. e Encargos              | R\$ 29.000,00  |
| 4000 - Despesas de Capital                  |                |
| 4100 - Investimentos                        |                |
| 4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes | R\$ 18.700,00  |
| Soma                                        | R\$ 114.700,00 |

**POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** R\$ 74.300,00

**Total** R\$ 189.000,00





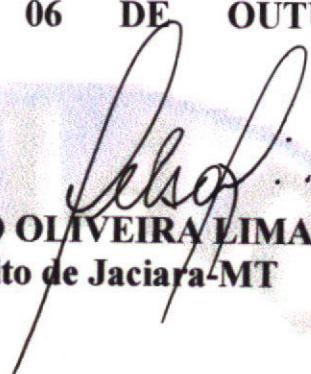
## Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

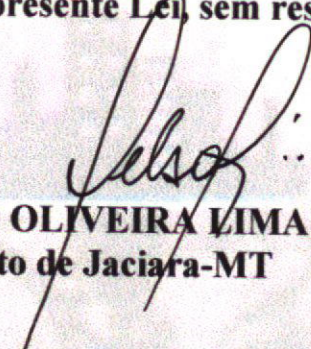
**- continuação da Lei nr. 754/99, de 06 de outubro de 1.999 -**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

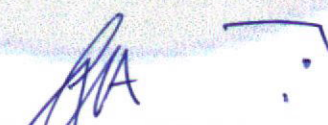
**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT  
EM 06 DE OUTUBRO DE 1.999**

  
**CELSON OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito de Jaciara-MT

**DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.**

  
**CELSON OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito de Jaciara-MT

**Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente,  
com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal.  
Data supra.**

  
**MARCOS CARDOSO ALVES**  
Sec. Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

07  
A

**PROJETO DE LEI NR. 030/99, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.999**

**EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA-MT A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUEFUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Protesto  
3907

A





## Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 030/99, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.999**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores**

**CONSIDERANDO** que os Recursos Transferidos pelo FUNDEF, por força de Lei, deve ser 60% (sessenta por cento) gastos com pagamento de Profissionais da Educação em efetivo exercício e que 40% (quarenta por cento), pode ser gasto com outras despesas havidas, exclusivamente, com o ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** que o Orçamento foi elaborado obedecendo estas normas, trazendo em seu bojo alocação de despesas em outras categorias econômicas, como Material de Consumo, Remuneração de Serviços Pessoais e outras;

**CONSIDERANDO** que os Recursos disponíveis mal tem dado para atender as despesas com pessoal dentro dos limites estabelecidos, combinado com a não utilização das outras dotações acima enumeradas;

**CONSIDERANDO** que os recursos transferidos são variáveis em virtude da variação das Receitas do FPM, ICMS E DESONERAÇÃO DO ICMS, e os valores orçados provavelmente serão insuficientes;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a real necessidade de um Crédito Adicional Suplementar, comprovado pelas exposições acima apresentadas, este Executivo Municipal, faz ingressar nesse Soberano Parlamento, o incluso Projeto de Lei para que possa, após receber as devidas e necessárias apreciações de Vossas Excelências, ser, o mesmo, transformado em Lei,



## Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

em **REGIME DE URGÊNCIA** de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT, com convocações de sessões extraordinárias, nos termos do que estabelece o **REGIMENTO INTERNO** dessa Câmara de Vereadores.

Renovando protestos de estima, consideração de apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente.



**EXMO. SR.  
VEREADOR ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
JACIARA-MT**





# Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

**PROJETO DE LEI N.º 030/99, DE 16 DE SETEMBRO DE 1999**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA-MT A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUEFUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais), destinado a corrigir déficit de programação no orçamento do FUEFUM, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2005/98, de 30/12/98, para o exercício financeiro de 1999, com a seguinte classificação orçamentária:**

|                             |              |                                                   |
|-----------------------------|--------------|---------------------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                | <b>11</b>    | <b>Secr. Educação e Cultura e Desporto</b>        |
| <b>Unidade orçamentária</b> | <b>01</b>    | <b>FUEFUM – Fundo do Ensino Fundamental</b>       |
| <b>Função</b>               | <b>08</b>    | <b>Educação e cultura</b>                         |
| <b>Programa</b>             | <b>42</b>    | <b>Ensino Fundamental</b>                         |
| <b>Subprograma</b>          | <b>188</b>   | <b>Ensino Regular</b>                             |
| <b>Atividade</b>            | <b>2.001</b> | <b>Manutenção e Enc. c/ Recursos FUNDEF (60%)</b> |

**Categoria Econômica:**

**3000 - Despesas Correntes**

**3100 - Despesas de Custeio**

**3110 - Pessoal**

**3111 – Pessoal Civil**

**R\$ 142.500,00**

**3113 - Obrigações Patronais**

**R\$ 37.500,00**

**3200 – TRANSF. CORRENTES**

**3220 - Transf. Intergovernamentais**

**3224 - Transf. a Instituição Multigovernamental**

**3224.01 – Transf. ao FUNDEF**

**R\$ 9.000,00**

**Soma**

**R\$ 189.000,00**





# Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

06  
4

Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior terão como fontes de recursos os constantes do inciso II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, “ como se demonstra:

## POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

|                      |       |                                            |
|----------------------|-------|--------------------------------------------|
| Órgão                | 11    | Secr. Educação e Cultura e Desporto        |
| Unidade orçamentária | 01    | FUEFUM – Fundo do Ensino Fundamental       |
| Função               | 08    | Educação e cultura                         |
| Programa             | 42    | Ensino Fundamental                         |
| Subprograma          | 188   | Ensino Regular                             |
| Atividade            | 2.001 | Manutenção e Enc. c/ Recursos FUNDEF (60%) |

## Categoria Econômica:

|                                      |                                                  |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 3000 - Despesas Correntes            |                                                  |
| 3100 - Despesas de Custeio           |                                                  |
| 3120 - Material de Consumo           | R\$ 2.000,00                                     |
| 3131 - Remuneração de Serv. Pessoais | R\$ 3.000,00                                     |
| 3132 - Outros Serv. e Encargos       | R\$ 2.000,00                                     |
| Atividade                            | 2.002 Manutenção e Enc. c/ Recursos FUNDEF (40%) |

## Categoria Econômica:

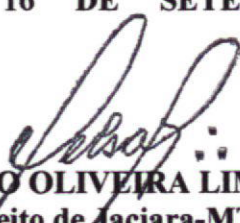
|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| 3000 - Despesas Correntes                   |                |
| 3100 - Despesas de Custeio                  |                |
| 3120 - Material de Consumo                  | R\$ 50.000,00  |
| 3131 - Remuneração de Serv. Pessoais        | R\$ 10.000,00  |
| 3132 - Outros Serv. e Encargos              | R\$ 29.000,00  |
| 4000 - Despesas de Capital                  |                |
| 4100 - Investimentos                        |                |
| 4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes | R\$ 18.700,00  |
| Soma                                        | R\$ 114.700,00 |

**POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** R\$ 74.300,00

**Total** R\$ 189.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT  
EM 16 DE SETEMBRO DE 1.999

  
CELSON OLIVEIRA LIMA  
Prefeito de Jaciara-MT





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER Nº .....

Projeto de Lei nº.030/99 de autoria do Poder Executivo, que "autoriza o Poder Executivo Municipal de Jaciara a abrir credito adicional suplementar ao orçamento do FUEFUM e dá outras providencias."

**RELATÓRIO**

O Projeto de lei acima referenciado, pretende autorização para abrir credito adicional suplementar, afim de corrigir distorções na programação existente no orçamento do FUEFUM - Fundo do Ensino Fundamental.

O projeto declina as dotações a serem suplementadas e define as dotações que serão anuladas como fontes de recursos, complementando com o excesso de arrecadação previsto.

O projeto em seu artigo 1º. faz alusão ao Decreto Municipal 2005/98, mas não vem acompanhado de seu texto, entretanto, a Presidência desta Casa não observou o dispositivo do inciso I do art.185 do Regimento Interno da Casa.

O credito adicional é permitidos pela Lei 4.320/64 e o presente projeto cumpre as determinações legais para a realização do mesmo.

**PARECER**

Em razão do exposto a Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende que o presente projeto é constitucional e legal, por isso é favorável à sua tramitação.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1999

Vereador Audimar Rocha Santos - Presidente

Vereador Elias Dourado do Nascimento - Membro

Vereador Ivam de Almeida Silva - Membro





4 08  
A

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**Assunto: Projeto de Lei n.º 030/99.**

**RELATÓRIO**

Composto de três artigos, o Projeto de Lei 030/99 do Executivo, Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do FUEFUM, e dá outras providências.

Pretende, então, a anulação de dotação através do Artigo 2º em R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) sendo R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais) "por excesso de arrecadação.

O FUEFUM é um orçamento criado pelo Decreto n.º 2005/98 em 30/12/98, quando este "estima a receita e fixa a despesa de recursos transferidos pelo FUNDEF para o exercício de 1999.

O valor projetado previsto é de R\$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais) para o ano de 1999, que se refere-se a previsão de arrecadação no ano de 1999 em R\$ 5.260.000,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil reais) e que o FUNDEF previa em seu orçamento 15% dos impostos (FPM, ICMS, lei complementar, portanto, de valores orçados do FPM, ICMS e Lei Complementar, apura-se 15% para projeção do FUEFUM.

Logo a dotação, a ser anulada define em três características:

1- 60 % da atividade 2001 manutenção com recursos do FUNDEF, cuja Despesas com Material de Consumo, Remuneração e Serviços Pessoais e Outros Encargos Serviços e Encargos.....R\$ 7.000,00

Obs: atividade 2001 para suprir pessoal civil





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

2- 40% da atividade 2002 manutenção com recursos do FUNDEF, cuja Despesas com Material de Consumo, Remuneração de Serviços Pessoais, e outros Encargos e Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$107.700,00

Obs: atividade 2002 para suprimir despesas de custeio

Por excesso de arrecadação.....R\$ 74.300,00

Total.....R\$189.000,00

O excesso de arrecadação deriva-se da previsão orçamentária em Exceder em R\$ 495.333,33 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) do PFM e ICMS, no ano de 1999, logo, projeta-se como previsão 15% destes caracterizado R\$ 74.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais).

Destinados a corrigir programação no orçamento do FUEFUM, fica a seguinte classificação orçamentária:

11.01.08.42 . 188.2001

Atividade 2001 – manutenção e Encargos com recursos FUNDEF (60%)

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| 3111 – Desp. Pessoal Civil  | 142.500,00 |
| 3113 - Obrig. Patrimoniais  | 37.500,00  |
| 3224-01 – Transf. Ao FUNDEF | 9.000,00   |
| TOTAL.....                  | 189.000,00 |





6 10 A

ESTADO DE MATO GROSSO

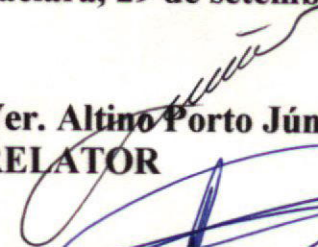
# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

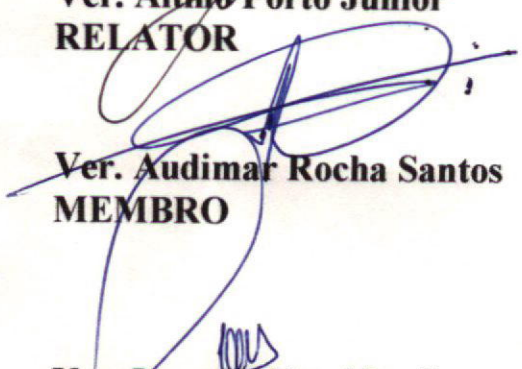
## PARECER

O Projeto de lei está de acordo com a Lei 4320/64 constantes dos inciso II e III, § 1º, do artigo 43, e com Decreto 2005/98 anexo ao Parecer desta Comissão.

Portanto, somos de parecer favorável.

Jaciara, 29 de setembro de 1999.

  
Ver. Altino Porto Júnior  
RELATOR

  
Ver. Audimar Rocha Santos  
MEMBRO

  
Ver. Ivan de Almeida Silva  
MEMBRO

DECRETO Nº 2.005/98 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.998

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO  
FUNDEF PARA O EXERCÍCIO DE 1.999 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CELSO OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de Jacara, Estado de  
Mato grosso no uso de suas atribuições legais ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do  
Orçamento relativo aos Recursos Transferidos pelo FUNDEF ao Município de  
Jacara, para o Exercício Financeiro de 1.999 , em R\$ 789.000,00 ( Setecentos e  
oitenta e nove mil reais), discriminados pelos anexos 01 a 09 da Lei 4.320/64, e  
quadro de detalhamento da despesa, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1- Transferências Correntes.....789.000,00  
Subtotal.....789.000,00

Artigo 2º - A Despesa será realizada segundo os anexos que  
integram este Decreto, com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO

1- Secretaria de Educação Cultura e Desporto.....789.000,00  
Subtotal.....789.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1- Educação e Cultura.....789.000,00  
Subtotal.....789.000,00

III - DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

42 - Ensino Fundamental.....789.000,00  
Subtotal.....789.000,00

Res. Trib. Cont. 001/98

4220/44  
102

24.10.98



12  
A

**IV - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA**

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| 1 - Despesas Correntes.....        | <u>770.300,00</u> |
| 1.1- Despesas de Custelo.....      | 408.360,00        |
| 1.2- Transferencias Correntes..... | <u>361.940,00</u> |
| 2 - Despesas de Capital.....       | <u>18.700,00</u>  |
| 1.1 - Investimentos.....           | 18.700,00         |
| Subtotal.....                      | <u>789.000,00</u> |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em, 30 de Dezembro de 1.998

  
**CELSON OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

Registrado nesta Secretaria de Administração e publicado de conformidade com a legislação vigente. Data Supra.

  
**Marcos Cardoso Alves**  
Sec. Mun. Adm. Sup. Planejamento

Aprovado por unanimidade

R. Ordinar

30/9/99

Projeto de Lei  
N.º 0030/99

Ver. ADAuto

Ver. EUDenne

Ver. SUAN

Ver. ELIAS

